



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1231

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaci**

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### **Câmara Municipal de Jaci**

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1231

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 2.418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DELIMITA O PERÍMETRO URBANO Do município DE JACI.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES**, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano da cidade de Jaci passa a ter as seguintes delimitações:

#### Área A:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.693.183,98m e E 648.891,45m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 174°46'17" e 643,97 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.692.542,69m e E 648.950,14m; 218°13'27" e 359,95 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.692.259,92m e E 648.727,42m; 210°17'40" e 81,46 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.692.189,58m e E 648.686,33m; 223°26'18" e 66,81 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.692.141,06m e E 648.640,39m; 218°42'28" e 53,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.692.099,33m e E 648.606,94m; 214°05'32" e 63,87 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.692.046,44m e E 648.571,14m; 208°27'46" e 79,24 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.691.976,78m e E 648.533,38m; 201°12'54" e 104,96 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.691.878,93m e E 648.495,40m; 193°23'06" e 94,03 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.691.787,46m e E 648.473,63m; 185°01'48" e 118,26 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.691.669,66m e E 648.463,26m; 178°45'48" e 46,26 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.691.623,41m e E 648.464,26m; 92°49'47" e 78,11 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.691.619,55m e E 648.542,28m; 98°44'56" e 468,97 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.691.548,22m e E 649.005,79m; 81°47'38" e 106,04 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.691.563,35m e E 649.110,74m; 160°17'26" e 511,67 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.691.081,66m e E 649.283,30m; 241°17'44" e 201,66 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.690.984,80m e E 649.106,42m; 177°29'54" e 647,49 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.690.337,92m e E 649.134,68m; 84°37'32" e 456,08 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.690.380,64m e E 649.588,76m; 171°36'08" e 463,00 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.689.922,60m e E 649.656,38m; 103°17'59" e 327,90 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.689.847,17m e E 649.975,49m; 135°51'20" e 482,74 m

até o vértice 22, de coordenadas N 7.689.500,77m e E 650.311,70m; 49°42'43" e 378,88 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.689.745,76m e E 650.600,71m; 68°13'13" e 268,32 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.689.845,32m e E 650.849,88m; 98°35'15" e 234,09 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.689.810,36m e E 651.081,35m; 175°31'44" e 429,50 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.689.382,17m e E 651.114,83m; 188°02'26" e 220,44 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.689.163,90m e E 651.083,99m; 263°01'00" e 711,20 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.689.077,43m e E 650.378,07m; 357°30'39" e 197,32 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.689.274,56m e E 650.369,50m; 340°12'14" e 220,35 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.689.481,89m e E 650.294,87m; 315°10'04" e 480,16 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.689.822,40m e E 649.956,35m; 282°59'55" e 306,74 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.689.891,40m e E 649.657,47m; 177°42'23" e 113,08 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.689.778,41m e E 649.662,00m; 266°40'11" e 791,18 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.689.732,45m e E 648.872,15m; 178°48'59" e 222,73 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.689.509,76m e E 648.876,75m; 143°32'09" e 378,57 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.689.205,31m e E 649.101,74m; 185°36'13" e 329,75 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.688.877,13m e E 649.069,54m; 216°01'57" e 491,03 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.688.480,05m e E 648.780,70m; 229°57'01" e 240,28 m até o vértice 39; de coordenadas N 7.688.325,44m e E 648.596,77m; 321°10'08" e 1.215,92 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.689.272,64m e E 647.834,35m; 238°43'49" e 21,95 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.689.261,24m e E 647.815,59m; 238°25'32" e 47,40 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.689.236,42m e E 647.775,20m; 238°26'27" e 47,19 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.689.211,72m e E 647.734,99m; 238°09'35" e 27,63 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.689.197,15m e E 647.711,52m; 236°49'36" e 16,97 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.689.187,86m e E 647.697,32m; 238°22'03" e 25,10 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.689.174,70m e E 647.675,95m; 237°32'24" e 19,69 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.689.164,13m e E 647.659,33m; 236°05'43" e 17,49 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.689.154,37m e E 647.644,81m; 234°31'23" e 28,76 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.689.137,68m e E 647.621,39m; 233°00'07" e 16,16 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.689.127,96m e E 647.608,49m; 229°52'49" e 8,62 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.689.122,41m e E 647.601,90m; 228°23'25" e 18,37 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.689.110,21m e E 647.588,16m; 223°52'20" e 24,54 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.689.092,51m e E 647.571,16m; 227°26'44" e 9,77 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.689.085,91m e E 647.563,96m; 221°27'07" e 13,25 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.689.075,98m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1231

Página 3 de 5

647.555,19m; 221°17'40" e 14,95 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.689.064,74m e E 647.545,32m; confrontando pela esquerda nestas últimas quinze (16) faces com a Estância Bahamas, Matrícula nº 36.919; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias: 217°54'38" e 15,15 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.689.052,79m e E 647.536,01m; 214°50'35" e 14,88 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.689.040,58m e E 647.527,51m; 210°11'12" e 47,65 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.688.999,38m e E 647.503,55m; 209°37'26" e 16,92 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.688.984,67m e E 647.495,18m; 211°46'04" e 16,63 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.688.970,54m e E 647.486,43m; 213°21'42" e 16,47 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.688.956,78m e E 647.477,37m; 215°40'50" e 16,31 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.688.943,53m e E 647.467,86m; 217°01'53" e 16,47 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.688.930,38m e E 647.457,94m; 219°15'09" e 17,12 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.688.917,13m e E 647.447,11m; 221°33'43" e 16,87 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.688.904,51m e E 647.435,92m; 224°02'03" e 17,00 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.688.892,29m e E 647.424,10m; 226°42'15" e 16,09 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.688.881,26m e E 647.412,40m; 228°07'21" e 15,82 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.688.870,69m e E 647.400,62m; 229°27'26" e 31,09 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.688.850,49m e E 647.376,99m; 230°04'33" e 63,59 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.688.809,68m e E 647.328,22m; 229°28'34" e 15,96 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.688.799,31m e E 647.316,09m; 228°23'50" e 31,34 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.688.778,50m e E 647.292,66m; 226°44'12" e 15,36 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.688.767,98m e E 647.281,48m; 225°45'28" e 15,47 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.688.757,18m e E 647.270,40m; 224°35'22" e 16,17 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.688.745,67m e E 647.259,05m; 223°34'35" e 15,70 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.688.734,30m e E 647.248,22m; 222°10'17" e 17,38 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.688.721,41m e E 647.236,55m; confrontando pela esquerda nestas últimas vinte e três (23) faces com a Fazenda Sem Denominação - Parcela 01, Matrícula nº 1.745; daí, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 227°42'29" e 42,94 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.688.692,52m e E 647.204,79m; 235°34'35" e 41,70 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.688.668,95m e E 647.170,40m; 232°17'43" e 25,01 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.688.653,65m e E 647.150,61m; 235°01'28" e 16,26 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.688.644,33m e E 647.137,29m; 236°55'15" e 58,60 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.688.612,35m e E 647.088,19m; 237°35'15" e 29,48 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.688.596,55m e E 647.063,30m; 239°04'04" e 19,51 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.688.586,52m e E 647.046,57m;

238°15'03" e 17,77 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.688.577,17m e E 647.031,45m; 239°35'53" e 45,95 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.688.553,92m e E 646.991,82m; 242°01'42" e 35,07 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.688.537,47m e E 646.960,85m; confrontando pela esquerda nestas últimas nove (09) faces com a Fazenda São José - Parte 01, Matrícula nº 59.108; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 336°35'38" e 73,98 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.688.605,36m e E 646.931,46m; 331°59'04" e 35,77 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.688.636,94m e E 646.914,66m; 331°57'25" e 177,24 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.688.793,36m e E 646.831,34m; 333°31'04" e 54,38 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.688.842,04m e E 646.807,09m; 330°16'26" e 35,13 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.688.872,55m e E 646.789,67m; 332°11'38" e 33,39 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.688.902,08m e E 646.774,09m; 331°33'04" e 33,49 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.688.931,53m e E 646.758,14m; 331°46'45" e 24,23 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.688.952,88m e E 646.746,68m; 333°00'36" e 14,84 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.688.966,10m e E 646.739,95m; 331°22'16" e 15,31 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.688.979,54m e E 646.732,61m; 332°50'19" e 28,82 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.689.005,18m e E 646.719,46m; 334°31'45" e 28,77 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.689.031,15m e E 646.707,09m; 345°29'33" e 70,07 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.689.098,99m e E 646.689,53m; 343°29'16" e 15,40 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.689.113,76m e E 646.685,15m; 340°07'26" e 23,65 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.689.136,00m e E 646.677,11m; 340°19'36" e 6,62 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.689.142,23m e E 646.674,89m; 331°48'28" e 36,35 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.689.174,27m e E 646.657,71m; 320°48'37" e 29,77 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.689.197,35m e E 646.638,90m; confrontando pela esquerda nestas últimas dezenove (19) faces com a Estância Cristo Reis - Parte 01, Matrícula nº 69.740; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 310°23'23" e 21,02 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.689.210,96m e E 646.622,89m; 51°59'30" e 193,07 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.689.329,85m e E 646.775,01m; 55°28'07" e 154,00 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.689.417,15m e E 646.901,88m; 57°11'34" e 132,43 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.689.488,90m e E 647.013,19m; confrontando pela esquerda nestas últimas quatro (04) faces com a Fazenda Terra do Mangue, Matrícula nº 16.697; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°11'00" e 165,32 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.689.553,01m e E 647.165,57m; 61°13'56" e 374,83 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.689.733,40m e E 647.494,14m; 49°45'58" e 130,32 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.689.817,58m e E 647.593,63m; 46°44'42" e 125,64 m até



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1231

Página 4 de 5

o vértice 114, de coordenadas N 7.689.903,67m e E 647.685,14m; 334°11'17" e 1.743,68 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.691.473,38m e E 646.925,91m; confrontando pela esquerda nestas últimas cinco (05) faces com a Fazenda Miralua, Matrícula nº 16.698; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias 63°27'58" e 236,63 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.691.579,09m e E 647.137,62m; 99°13'03" e 662,28 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.691.473,01m e E 647.791,35m; 10°16'05" e 241,56 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.691.710,70m e E 647.834,41m; 98°52'11" e 517,16 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.691.630,96m e E 648.345,39m; 358°57'00" e 24,23 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.691.655,18m e E 648.344,94m; 2°51'39" e 76,09 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.691.731,17m e E 648.348,74m; 9°08'28" e 84,97 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.691.815,06m e E 648.362,24m; 14°57'57" e 64,41 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.691.877,29m e E 648.378,87m; 19°41'42" e 56,89 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.691.930,86m e E 648.398,05m; 23°01'38" e 28,65 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.691.957,22m e E 648.409,25m; 334°09'08" e 277,84 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.692.207,27m e E 648.288,12m; 356°32'51" e 933,41 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.693.138,99m e E 648.231,91m; 86°05'52" e 661,08 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área acima totaliza em 6.907.900 m<sup>2</sup> e uma perimetral de 21.483,78 metros lineares".

### Área B:

"A Descrição do Perímetro Tem início no Ponto 01, distante 25,00 m do eixo da Rodovia Federal - BR-153, definido pelas coordenadas UTM, N 7.679.730,5700; E644.395,2000, segue daí pela Distância de 319,39 metros confrontando com a Propriedade de Edenir Carlos Mendes até o Ponto 02 de Coordenadas UTM, N 7.679.866,7325; E644.684,1092, segue daí pela Distância de 144,12 metros confrontando com a Propriedade de Edenir Carlos Mendes até o Ponto 03 Situado a 25, 00 metros do Eixo da Rodovia BR-153, de Coordenadas UTM, N 7.679.993,7962; E 644.616,0924; segue daí pela Distância de 67,40 metros cruzando a BR 153 e Início da Estrada Municipal JCI-371, até o Ponto 04 Situado as Margem Direita da Estrada Municipal JCI-371, de Coordenadas UTM, N 7.680.029,3769; E644.557,8450; segue daí pela Distância de 98,09 metros pela Margem Direita da Estrada Municipal JCI-371, até o Ponto 05 Situado na Margem Direita da Estrada Municipal JCI-371, de Coordenadas UTM, N 7.680.127,4451; E 644.556,5778, segue daí pela Distância de 122,75 metros confrontando com Propriedade Agrícola (Área Rural) até o Ponto 06 de Coordenadas UTM, N 7.680.123,2320; E 644.433,9048; segue daí pela Distância de 70,20 metros confrontando com Propriedade Agrícola (Área Rural) até o Ponto 07 de Coordenadas UTM, N 7.680.072,2508; E 644.482,1643, segue daí pela Distância de 144,75 metros confrontando com Propriedade Agrícola (Área Rural) até o

Ponto 08 Situado a 25,00 metros do Eixo da Rodovia BR-153, de Coordenadas UTM, N 7.679.927,9454; E644.493,5004, segue daí pela Distância de 211,44 metros pela Margem Direita da Rodovia Federal - BR-153, até o Ponto 09, Situado na Margem Direita Rodovia Federal - BR-153 de Coordenadas UTM, N 7.679.762,8581; E644.361,9204, vira a esquerda segue pela Distância de 50,00 metros cruzando a BR 153 até o Ponto 01, Início desta Descrição, Fechando uma área de 53.288, 43 m<sup>2</sup> e Perímetro de 1.228,14 metros".

### Área C:

"A Descrição do Perímetro Tem início no Ponto 01, Localizado na Margem Esquerda da Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, definido pelas coordenadas UTM, N 7.679.294,35; E 648.1983,69, segue daí pela Distância de 224,38 metros margeando a Vicinal e confrontando com a Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas até o Ponto 02 de Coordenadas UTM, N 7.679.084,50; E 648.113,94, vira a Esquerda segue pela Distância de 59,69 metros confrontando com a Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas até o Ponto 03, de Coordenadas UTM, N 7.679.057,85; E 648.166,18; vira a Direita e segue pela Distância de 210,71 metros cruzando a Rodovia Vicinal Sentido Nova Aliança confrontando com a Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas, até o Ponto 04, de Coordenadas UTM, N 7.678.874,53; E 648.090,92; vira a direita e segue pela Distância de 77,43 metros confrontando com a Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas, até o Ponto 05 Situado na Margem Direita da Estrada Municipal JCI-020, de Coordenadas UTM, N 7.678.899,64; E68.019,01, segue daí pela Distância de 118,00 metros confrontando com Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas até o Ponto 06 de Coordenadas UTM, N 7.678.934,33; E 647.911,17; vira a direita e segue pela Distância de 407,76 metros confrontando com a Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas até o Ponto 07 e Coordenadas UTM, N 7.679.332,87; E 648.064,42, vira a direita e segue pela Distância de 134,66 metros confrontando com Propriedade da Fazenda Santo Antônio das Perobas e Cruzando a Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho até o Ponto 01, Início desta Descrição, Fechando uma área de 66.969,68 m<sup>2</sup> e Perímetro de 1.232,63 metros".

### Área D:

"A descrição do perímetro tem início no vértice GXI-M-0718, confrontando com a FAZENDA SÃO JOSÉ - (MATRÍCULA Nº 38.435) com os seguintes azimutes e distâncias: 183°23` e 51,67 m até o vértice GXI-M-0719; 185°30` e 182,83 m até o vértice GXI-M-0720; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA HEVEA - (MATRÍCULA Nº 66.734) com os seguintes azimutes e distâncias: 184°42` e 217,04 m até o vértice GXI-M-0721; 265°11` e 76,98 m até o vértice GXI-M-0770; 200°45` e 101,61 m até o vértice GXI-M-0769; 265°20` e 115,48 m até o vértice GXI-M-0768; 313°29` e 122,31 m até o vértice GXI-M-0767; 265°11` e 179,90 m até o vértice GXI-V-1642; deste segue



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1231

Página 5 de 5

confrontando com a faixa de domínio (15,00m do eixo) da RODOVIA VICINAL GENESIO RODRIGUES DOS SANTOS, com seguintes azimutes e distâncias: 344º04` e 46,06 m até o vértice GXI-V-1643; 340º04` e 59,21 m até o vértice GXI-V-1644; 337º47` e 35,55 m até o vértice GXI-V-1645; 335º38` e 31,26 m até o vértice GXI-V-1646; 335º42` e 8,50 m até o vértice GXI-V-1647; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO CÓRREGO BARRO PRETO NA CONFRONTAÇÃO COM A FAZENDA SÃO JOSÉ - (MATRÍCULA Nº 38.435) com os seguintes azimutes e distâncias: 53º40` e 2,91 m até o vértice GXI-P-2063; 53º53` e 17,75 m até o vértice GXI-P-2064; 47º48` e 47,40 m até o vértice GXI-P-2065; 41º24` e 26,70 m até o vértice GXI-P-2066; 53º57` e 15,37 m até o vértice GXI-P-2067; 48º51` e 15,66 m até o vértice GXI-P-2068; 55º44` e 22,62 m até o vértice GXI-P-2069; 51º44` e 11,38 m até o vértice GXI-P-2070; 73º52` e 6,98 m até o vértice GXI-P-2071; 25º14` e 11,19 m até o vértice GXI-P-2072; 72º18` e 8,71 m até o vértice GXI-P-2073; 13º03` e 7,55 m até o vértice GXI-P-2074; 46º37` e 18,05 m até o vértice GXI-P-2075; 57º05` e 10,81 m até o vértice GXI-P-2076; 125º33` e 6,82 m até o vértice GXI-P-2077; 60º04` e 8,94 m até o vértice GXI-P-2078; 52º07` e 13,07 m até o vértice GXI-P-2079; 53º23` e 16,35 m até o vértice GXI-P-2080; 66º12` e 9,60 m até o vértice GXI-P-2081; 46º01` e 7,31 m até o vértice GXI-P-2082; 64º20` e 34,95 m até o vértice GXI-P-2083; 60º06` e 9,50 m até o vértice GXI-P-2084; 19º53` e 10,79 m até o vértice GXI-P-2085; 63º14` e 15,57 m até o vértice GXI-P-2086; 8º14` e 17,75 m até o vértice GXI-P-2087; 106º26` e 6,63 m até o vértice GXI-P-2088; 43º02` e 13,21 m até o vértice GXI-P-2089; 23º20` e 10,65 m até o vértice GXI-P-2090; 69º20` e 19,09 m até o vértice GXI-P-2091; 31º23` e 7,60 m até o vértice GXI-P-2092; 42º27` e 17,30 m até o vértice GXI-P-2093; 76º55` e 16,32 m até o vértice GXI-P-2094; 84º22` e 19,78 m até o vértice GXI-P-2095; 59º38` e 10,28 m até o vértice GXI-P-2096; 136º46` e 3,21 m até o vértice GXI-P-2097; 104º43` e 7,62 m até o vértice GXI-P-2098; 53º02` e 7,78 m até o vértice GXI-P-2099; 78º04` e 14,89 m até o vértice GXI-P-2100; 64º47` e 20,58 m até o vértice GXI-P-2101; 100º29` e 10,47 m até o vértice GXI-P-2102; 75º35` e 10,62 m até o vértice GXI-P-2103; 68º30` e 16,71 m até o vértice GXI-P-2104; 86º51` e 21,31 m até o vértice GXI-P-2105; 25º19` e 9,87 m até o vértice GXI-P-2106; 84º44` e 14,11 m até o vértice GXI-P-2107; 75º35` e 12,12 m até o vértice GXI-P-2108; 69º43` e 14,20 m até o vértice GXI-M-0717; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO JOSÉ - (MATRÍCULA Nº 38.435) com os seguintes azimutes e distâncias: 86º34` e 74,16 m até o vértice GXI-M-0718; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área total de vinte e um hectares, quarenta e oito ares e vinte e três centiares (21,4823 há) de terras ou 214.823,00 metros quadrados e perímetro de 1.960,62 metros lineares, com a denominação especial de "ESTÂNCIA HEVEA", encravado no geral da "FAZENDA CAMPO".

**Art. 2º** - O perímetro urbano da cidade de Jaci totaliza

uma área de 7.242.981,11 m<sup>2</sup> e perímetro de 25.905,17 metros lineares.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 18 de novembro de 2025.

**Valéria Perpétuo Guimarães**  
**Prefeita Municipal**

.....